



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 009/2022

Referente ao CONTRATO FMS Nº 009/2022
Processo Administrativo nº 1815/2021
Vigência – Início 17/03/2024 – Término 16/03/2025
Valor: R\$ 527.865,00 (Quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
Contratado: J. E. PEIXE TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 18.434.179/0001-50

2º Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como CONTRATANTE e J. E. PEIXE TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA- ME como CONTRATADA na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí – RJ, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, portador da carteira de identidade nº 10.094.932-0, emitida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 080.824.917-79 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado doravante denominado CONTRATADO, a empresa J. E. PEIXE TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 18.434.179/0001-50, representada pelo senhor **EDILSON DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 071131767, expedida pelo IFP/RJ, na qualidade de sócio, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2022-FMS, realizada através do processo administrativo nº 1815/2021, homologada por despacho do Imo. Sr. Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de **17/03/2024** e término previsto para **16/03/2025** com expressa concordância da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo de Prazo poderá ser rescindido a qualquer momento pela SMS, mediante notificação à outra parte, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa, considerando que na vigência do presente termo a administração municipal já tenha selecionado, através de licitação pública, fornecedor para execução do objeto licitado.

Hedio J. J. Mataruna
Presidente do FMS
Matrícula 51.787



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato FMS nº 009/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de **RS 527.865,00 (Quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 08.002.001 - 10.301.0032.2.152 e Elemento de Despesa n.º 33.90.39.58.00, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Hedio J. Mataruna
 Presidente do FMS
 Matr. 51.787
 MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Hedio Jacy Jandre Mataruna
 Presidente do FMS

Itaboraí, 15 de março de 2024.

J. E. PEIXE TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA-ME
Edilson da Silva

Testemunhas:

1.
 RG: 85886700-3 CPF: 80171540700

2.
 RG: _____ CPF: 12300822E-61

Edésio Soares da Costa
 PMI - Mat. 3825



item	quant	unid.	descrição	R\$ total mensal	anual
2	1	UNID.	Locação de VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO – Sem Motorista - Capacidade mínima de 2 lugares (1+1), seguro incluso, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; Motor: 1.8; Potência: 130cv; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: branca; 4 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; Direção: hidráulica; Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; Protetor de cárter; Ganchos para amarração de carga, com tranca e/ou chave; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	R\$ 5.354,83	R\$ 64.257,96

PMI/RJ
Processo nº 185/2024
905

Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, admitida a prorrogação. Itaboraí, 30 de abril de 2024. Município De Itaboraí - Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Contratante / FGC Pavimentação E Construção - Solange Faria Rodrigues - Procuradora - Contratada

CONTRATO FME Nº 04/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2024, realizada através do processo administrativo nº 2135/23, Vigência – início 30/04/2024 – Término 30/04/2025. TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão público integrante do Poder Executivo municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação, “presentado” pelo seu Presidente, Senhor Maurício Rodrigues de Souza, COMO CONTRATANTE, E A NOVA NL TRANSPORTES LTDA, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Rafael de Oliveira dos Santos Como Contratada, Para A “Locação De Veículos, Sem Motorista, Sem Combustível E Com Quilometragem Livre, Incluindo Tag De Pedágio, Manutenção Preventiva E Corretiva”. Objeto - O presente contrato tem como objeto a “locação de veículos, sem motorista, sem com-

busível e com quilometragem livre, incluindo tag de pedágio, manutenção preventiva e corretiva” consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II). Parágrafo Único – Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da CP 08/24, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 243.264,00 (duzentos e quarenta e três mil, e duzentos e sessenta e quatro reais), conforme itens abaixo discriminados.

item	quant	unid.	descrição	R\$ total mensal	anual
5	4	UNID.	Locação de VEÍCULO TIPO MINIVAN – Sem Motorista - Capacidade mínima de 7 lugares (6+1), seguro incluso, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; Motor: 1.8; Potência: 130cv; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: branca; 4 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; Direção: hidráulica; Vidros: elétricos, completo; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	R\$ 20.272,00	R\$ 243.264,00

CONFERE COM ORIGINAL

Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, admitida a prorrogação. Itaboraí, 30 de abril de 2024. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação - CONTRATANTE / NOVA NL TRANSPORTES LTDA - Rafael de Oliveira dos Santos - PROCURADOR

CONTRATO FME Nº 005/2024. Concorrência Pública SRP nº 06/2024-PMI. VALOR: R\$ 2.910.225,60 (dois milhões, novecentos e dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). CONTRATADO: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, por intermédio do Fundo Municipal de Educação – FME, órgão público integrante do Poder Executivo Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação representado pelo seu Presidente Senhor Ilmº. Sr. MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA como contratante, e a rede sol fuel distribuidora s/a, neste ato representada por seu sócio administrador, sr. flavio jandoso navarro como contratada, para a “prestação dos serviços de gerenciamento de combustível, consistindo no fornecimento parcelado de combustíveis e disponibilidade de tanques em regime de comodato para armazenamento e abastecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10”. Objeto - O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de gerenciamento de combustível, consistindo no fornecimento parcelado de combustíveis e disponibilidade de tanques em regime de comodato para armazenamento e abastecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10”, consoante a Proposta da

Contratada (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II). Parágrafo Único – Os fornecimentos dos serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da CP 06/2024, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de 2.910.225,60 (Dois milhões, novecentos e dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, admitida a prorrogação. Itaboraí, 30 de abril de 2024. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente Do Fundo Municipal De Educação - Secretário Municipal De Educação - Contratante/ Rede Sol Fuel Distribuidora S/A - Flavio Jandoso Navarro - Contratada

TERMO ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 30/2023. Processo Administrativo nº 1980/2021. Valor da contratação: R\$ 120.035,52. Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 30/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, representado, neste ato, pelo Ilustríssimo Sr. Hedio Jacy Jandre Mataruna, Presidente do Fundo Municipal de Saúde como LOCATÁRIA, Rosângela Marins de Souza Azevedo como LOCADORA. DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 30/2023 para implantação CECAM – Centro de Especialidades da Criança, Adolescente e da Mulher, situado na Av. Luiz Fernando de Oliveira Nanci, Qd. 04, Lt 18, Nancilândia – Itaboraí/RJ. DO PRAZO : As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 01/06/2024 e término previsto para 30/05/2025, DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal da presente Locação em R\$ 10.002,96 (dez mil, dois reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor do Contrato de R\$ 120.035,52 (cento e vinte mil e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), dentro do presente exercício na Conta de Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho: 10.302.0040.2.837 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14, do orçamento vigente para o Fundo Municipal de Saúde. Itaboraí, 03 de maio de 2024. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 51787 - LOCATÁRIO; Rosângela Martins de Souza Azevedo - LOCADORA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 009/2022. Processo Administrativo nº 1815/2021. Vigência – Início 17/03/2024 – Término 16/03/2025. 2º Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hedio Jacy Jandre Mataruna, como Contratante e J. E. Peixe Transporte E Locações Ltda- Me representada pelo senhor Edilson Da Silva como Contratada. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 17/03/2024 e término previsto para 16/03/2025 com expressa concordância da CONTRATADA. Parágrafo Primeiro: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Segun-